



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETOS DE LEIS: OFÍCIO PAD 02/2023, PL 04/2023, PL LEI COMPLEMENTAR 02/2023
E PL LEI COMPLEMENTAR 03/2023

ASSUNTOS: RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTO EXPEDITO DO SUL; ALTERA OS VALORES DE PADRÕES SALARIAIS PREVISTOS NO ARTIGO 24 DA LEI Nº 001/2012; ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foi submetido a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 3º do Regimento Interno, para exame do Ofício Pad nº 02/2023, de origem do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 04/2023, que dispõe sobre o reconhecimento da Associação dos Produtores Rurais de Santo Expedito do Sul (APRASES) como entidade Pública municipal, Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, altera os valores de padrões salariais previstos no artigo 24 da Lei nº 001/2012 e o Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que altera a redação da Lei Complementar nº 001/2012, de 24 de fevereiro de 2012.

Primeiro, é de se dar destaque os Ofício PAD 02/2023, que traz o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 1º Bimestre de 2023.

Com isso, a procedência dos valores até então investidos pela administração, cujos projetos tramitaram nesta casa, vão ratificados com o relatório acima.

Quanto ao PL de Lei Complementar 02/2023 do Legislativo Municipal, os padrões salariais foram aumentados com objetivo de adequar a remuneração com as



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

atribuições desempenhadas pelos servidores do plano de cargos e funções do Município (padrões 4, 5, 6 e 7), nos seguintes termos:

Padrão Salarial	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
4	1.898,36	1.993,27	2.092,93	2.197,58	2.307,46
5	2.305,32	2.420,59	2.541,62	2.668,70	2.802,14
6	2.624,88	2.756,12	2.893,93	3.038,63	3.190,56
7	2.646,10	2.778,40	2.917,32	3.063,19	3.216,35

Todas as classes tiveram aumento singelo, mas necessário, atendendo os limites de gastos por parte do executivo municipal, que não atingiu seu teto, conforme REEO citado acima, estando o projeto apto para ser votado.

Quanto ao PL de Lei Complementar 03/2023, trata-se de regulamentação da percepção de rendimentos, proporcionais às horas trabalhadas por cada funcionário.

Indiretamente, portanto, envolve matéria de ordem financeira, mas não viola qualquer direito dos funcionários, portanto apto o projeto para votação.

Assim, entendemos que as emendas aos Projetos ora sob exame estão em condições de serem submetidos ao Plenário, em face ao atendimento aos requisitos pertinentes com relação a presente matéria.

Desta forma, esta Comissão exara parecer favorável a apresentação aos projetos descritos acima, sendo favoráveis os Vereadores: Ver. Andrei Debona; Patricia Viero de Quadros; Altair Roveda e Robertson Whillian Pedrozo. Este é o parecer.

SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 31 DE MARÇO DE 2023.


Ver^a. Patricia Viero de Quadros

Relatora


Ver. Andrei Debona

Membro


Ver. Altair Roveda

Membro


Ver. Robertson Whillian Pedrozo

Membro